

**CONTRATO**

Contrato nº 0457 2019 – SMS  
Processo nº P050436/2018

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O **MUNICIPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-CE, CEP 62.011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário da Saúde o **Sr. GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, com sede no município de Fortaleza, Estado do Ceará, Rua Nestor Fontenele Vasconcelos, nº 644, Bairro Edson Queiroz, CEP 60.811-620, Telefone: (85) 3388-0000 E-mail: raquel.morais@conectacopiadoras.com inscrita no CNPJ sob o nº 02.736.051/0001-01, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **SR. HERMANN LOIOLA SANTOS** portador da Carteira de identidade nº 1398133-87 e do CPF nº 360.654.553-34 residente no município de Fortaleza, Estado do Ceará, domiciliado Rua Olegario Memoria, nº 4275, Casa 9, Bairro Sapiranga, CEP 60.833-045 têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 193/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.


**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

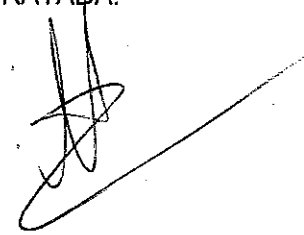
2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 193/2018, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de **Locação de Impressoras Multifuncional Monocromática** destinada às unidades pertencentes à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS





**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

5.1 O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 38.004,00** (Trinta e oito mil e quatro reais).

Item	Descrição	Quant.	Franquia	Valor Unit.	Valor Total
TIPO 1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MUULTIFUNCIONAL - A4 MONOCROMÁTICA (IMPRESSORA, COPIADORA, FAX MONOCROMÁTICA E DISGITALIZAÇÃO COLORIDA PADRRÃO, LASER OU LAD, 47PPM, DUPLEX	10	50.000	R\$ 3.800,40	<b>R\$ 38.004,00</b>

5.2. O preço é fixo e irreajustável.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.302.0072.2316.33.90.39.00.01.01.09 - Fonte Federal;

0701.10.301.0072.2283.33.90.39.00.01.01.09 - Fonte Federal;

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

0701.10.305.0074.2310.33.90.39.00.01.01.09 - Fonte Federal;  
0701.10.301.0072.2283.33.90.39.00.01.01.03 - Fonte Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

**8.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.2.** A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.3.** O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

**8.4.** O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1.** Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO**

**10.1.** Quanto à execução:

**10.1.1.** O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

**10.1.1.1.** A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s), no Almoxarifado da Secretaria da Saúde do Município de Sobral, localizado na Rua Padre Anchieta Nº 111, Junco, Sobral/Ceará, nos horários de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda à sexta-feira.

**10.1.1.2.** A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

**10.1.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**10.2.** Quanto ao recebimento:

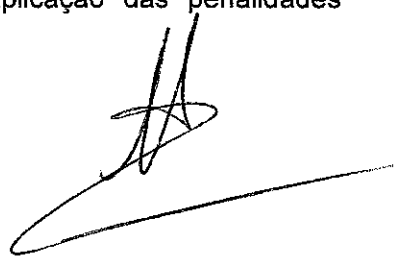
**10.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**10.2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**10.2.3.** Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.




  
**Dr. Artur Lira Linhares**  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1.** Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do serviço, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 11.10.** Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- 11.11.** A Contratada deverá disponibilizar 01 (um) Técnico devidamente habilitado para a Secretaria Municipal de Saúde de Sobral em horário do funcionamento das Unidades, para atender os chamados sempre que solicitado.
- 11.12.** A empresa deverá disponibilizar assistência técnica local, sendo que o chamado técnico deverá ser atendido no prazo máximo de 04 h.
- 11.13.** Em caso de defeito no equipamento, a empresa contratada deverá fazer reposição do equipamento no prazo máximo de 12hs.
- 11.14.** Nos serviços de locação dos equipamentos devem estar incluso fornecimento de todo o material necessário ao funcionamento dos equipamentos (serviços técnicos, peças originais do fabricante do produto ofertado; Cartuchos de toner novos, não reciclados, reutilizados ou recarregados), apenas o papel será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde.
- 11.15.** O Fornecedor fica obrigado a manter nas dependências da Secretaria Municipal da



  
**Dr. Artur Lira Linhares**  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS





#### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Saúde, estoque mínimo de 01 cartucho extra por equipamento (além do cartucho em uso nos equipamentos) a fim de evitar paralização dos serviços.

11.16. Locar equipamentos novos, nunca usados e em linha de fabricação;

11.17. Uso de material original (evitando possíveis problemas de qualidade e defeitos);

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela **Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística**, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de

Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

**14.1.2.** O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.


**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

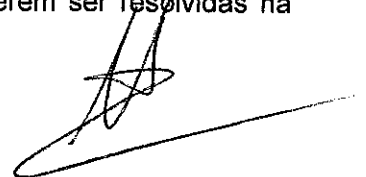
**16.1.** A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na



  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS




esfera administrativa.

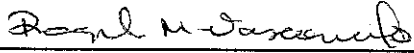
E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.


Sobral (CE) 25 de Fevereiro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**GERARDO CRISTINO FILHO**  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**HERMANN LOIOLA SANTOS**  
CPF: 360.654.553-34  
CONTRATADO(A)


Testemunhas:

1.   
\_\_\_\_\_  
CPF: 838.989.993-00

2.   
\_\_\_\_\_  
CPF: 027.750.063-02

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**Dr. Artur Lira Linhares**  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



Ivo Ferreira Gomes  
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho  
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte  
Chefe do Gabinete do Prefeito

### SECRETARIADO

Aleandro Henrique Lopes Linhares  
Procurador Geral do Município  
Sílvia Kataoka de Oliveira  
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão  
Ricardo Santos Teixeira  
Secretário do Orçamento e Finanças  
Francisco Herbert Lima Vasconcelos  
Secretário Municipal da Educação  
Gerardo Cristino Filho  
Secretário Municipal da Saúde  
Igor José Araújo Bezerra  
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos  
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos  
Marília Gouveia Ferreira Lima  
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente  
Raimundo Inácio Neto  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico  
Francisco Erlânio Matoso de Almeida  
Secretário da Segurança e Cidadania  
Julio Cesar da Costa Alexandre  
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

### GABINETE DO PREFEITO

#### GABPREF

Coordenadoria de Atos e  
Publicações Oficiais

Rua Viziato de Medeiros Nº 1250, Centro  
Sobral - Ceará  
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diário@sobral.ce.gov.br  
Site de Acesso: diário.sobral.ce.gov.br

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 - SMS - ANÁLISE DE JULGAMENTO - AVALIAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS - PROCESSO Nº: P058597/2019** OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ENTIDADES SOCIAIS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, CUJA FINALIDADE É O APOIO EM GERENCIAMENTO DOS MACROPROCESSOS E LOGÍSTICA PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO EM GERAL NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO SISTEMA DE SAÚDE, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ALMOXARIFADO PARA UNIDADES DE SAÚDE, SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO CONTINUADA, FOMENTANDO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES NA ÁREA DA SAÚDE POR MEIO DO ESTABELECIMENTO DE PARCERIAS ENTRE AS PARTES CONTRATANTES, COM A FINALIDADE DE MELHORAR A PROTEÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO, VISANDO À MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS MUNICÍPIOS PARA VIABILIZAR O ATENDIMENTO DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS ESTABELECIDOS NO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL 2018-2021. 1. DAS REGRAS DE PONTUAÇÃO DE ACORDO COM O EDITAL: PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA: 13.8.6. No julgamento da Pontuação Técnica para a definição da Nota Técnica (NT) será considerado o somatório dos resultados obtidos, conforme fórmula a seguir:  $NT = P1 + P2 + P3 + P4$ . ONDE:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
P1 - Gestão de Serviços	30
P2 - Gestão de Pessoas e Manutenção Técnica Preventiva e Corretiva	20
P3 - Qualificação Técnica em Atenção Primária	25
P4 - Qualificação Técnica em Atenção Especializada	25
Pontuação Total	100

A organização social INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL - IGS, única participante e habilitada neste chamamento público, obteve a seguinte Pontuação Técnica:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
P1 - Gestão de Serviços	28
P2 - Gestão de Pessoas e Manutenção Técnica Preventiva e Corretiva	18,5
P3 - Qualificação Técnica em Atenção Primária	25
P4 - Qualificação Técnica em Atenção Especializada	25
Pontuação Total	96,5

**PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:** 13.8.7. A fórmula para a determinação das Notas de Preços (NP) é a seguinte:  $NP = 100 \times Pm/F$ , em que NP é a nota preço, Pm é o menor preço e F é o preço da proposta que está sendo considerada. Como a organização social INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL - IGS foi a única participante do Chamamento Público nº 001/2019-SMS, o seu Pm (menor preço) e F (preço da proposta) são os mesmos. Assim a Pontuação da Proposta de Preços é a seguinte: Valor da Proposta: R\$ 3.269.999,01 (Três milhões, duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e um centavo) mensal e, consequentemente, R\$ 39.239.988,12 (Trinta e nove milhões, duzentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e doze centavos) anual, a nota da Proposta de Preços será:

$$NP = 100 \times \frac{39.239.988,12}{39.239.988,12} = 100$$

**DANOTA FINAL:** 13.8.8. Nota Final - NF: Os pesos atribuídos as Propostas Técnica e Financeira são: T = 0,6 (seis décimos) e P = 0,4 (quatro décimos). 13.8.9. As propostas são classificadas de acordo com suas pontuações técnicas (NT) e preços (NP) combinadas usando os pesos (T = o peso atribuído a Proposta Técnica, P = o peso atribuído a Proposta Preços; T + P = 1) de acordo com a seguinte fórmula:  $NF = NT \times T\% + NP \times P\%$ ;  $NF = 96,5 \times 0,6 + 100 \times 0,4$ ;  $NF = 0,579 + 0,400 = 0,979$ . Portanto conclui-se, pela análise das propostas técnica e de preço, que a empresa está classificada e com Nota Final de 0,979. Sobral, 07 de março de 2019. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO - Edson Luis Lopes Andrade - MEMBRO - Luiz Gonzaga Bastos Viana Sobrinho - MEMBRO.

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DE DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE - A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representada por seu SECRETÁRIO, o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO, no exercício de suas competências legais e institucionais, resolve acatar integralmente o parecer exarado pela GERÊNCIA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES nos autos do Processo nº P047537/2018 e aplicar à empresa J E CAVALCANTE PRATA - ME, as seguintes sanções: 1) MULTA DE 10% CALCULADA SOBRE O VALOR DOS ITENS 01, 04, 15, 23, 24, 36, 41, 48, 58 e 64 DO PREGÃO ELETRÔNICO 071/2018 - SMS; 2) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR 03 (TRÊS) MESES. A empresa penalizada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados da publicação do presente ato no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 1886 de 07 de junho de 2017. Sobral (CE), 07 de março de 2019. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2019 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Locação de Impressoras Multifuncional Monocromática destinada às unidades pertencentes à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 193/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 38.004,00 (trinta e oito mil e quatro reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula de Logística, Srª. Raquel Miranda de Vasconcelos **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de fevereiro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Hermann Lioiolo Santos - Representante da CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2019 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** DISTRIBUIDORA DE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 5.001/2019-CP

A Comissão Permanente de Licitação de São Benedito-CE torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 12 de abril de 2019, às 9h, no Plenário da Câmara Municipal de São Benedito, localizada à Praça 25 de Novembro, Centro, São Benedito/CE, a sessão pública da Concorrência nº. 05.001/2019-CP, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de reforma do Hospital Municipal Dr. Bueno Banhos, na Sede do Município de São Benedito-CE, conforme projeto básico. O Edital e anexos, poderá ser adquirido junto a CPL, de segunda à sexta-feira horário de 08h às 12h.

São Benedito-CE, 8 de março de 2019.  
EDSON CLEITON P. SOUSA  
Presidente da Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

AVISO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.003/2019-SRP

O Presidente da Comissão de Licitação torna público que a partir das 12h do dia 11/03/2019 estará disponível para o Cadastramento das Propostas de Preços, cujo objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, para o fornecimento da merenda escolar do município, através dos programas AAMB comunidade e PNAE - EJA da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. Data de abertura das propostas: 26/03/2019 às 09h às 10h (Horário de Brasília-DF). Data da Disputa de Preços: 26/03/2019 às 10h (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08h às 12h (Horário local), na Avenida Francisco França Cambraia, s/n, Centro, Senador Pompeu/CE, ou através do site [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br).

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA

## AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 3.002/2019

O Presidente da Comissão de Licitações, localizada na Avenida Francisco França Cambraia, /Sn, comunica aos interessados que no dia 02/04/2019, às 10h, vem realizar Chamada Pública nº 03.002/2019, cujo objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o fornecimento da merenda escolar do Município, através dos programas AAMB Comunidade e PNAE - EJA da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. O edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 08h às 12h e/ou site <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>.

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 045/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a Prestação de serviços de Locação de Impressoras Multifuncional Monocromática destinada às unidades pertencentes à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 193/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 38.004,00 (Trinta e Oito Mil e Quatro Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula de Logística, Sr.ª Raquel Miranda de Vasconcelos. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 25 de fevereiro de 2019 e findando no dia 24 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Sr. Hermann Loiola Santos. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 25 de fevereiro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019-SMS - SRP

Central de Licitações. DATA DE ABERTURA: 27/03/2019, às 10h. OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de Material Médico Hospitalar (Grupo I), que será destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) Nº 021/2019-SMS. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), (ACESSO - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fones: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 8 de março de 2019.  
ISABEL CUNHA DOS SANTOS  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE

RESULTADO DO JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 6.001/2019-TP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, notifica aos interessados, que julgou procedente o pedido de Impugnação ao Edital ajuizado pela empresa MHE Engenharia e Serviços - EIRELLI, referente a Tomada de Preços nº 06.001/2019-TP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção de um Galpão Industrial no Município de Solonópole/CE, conforme projeto básico/termo de referência em anexo do edital, e decide excluir a exigência de registro dos atestados de capacidade técnica no CREA para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional dos serviços previstos no item 5.4.7.1 do edital, bem como excluir do edital também o item 5.4.8 relativo à vista técnica, e subitens 5.4.8.1, 5.4.8.2, 5.4.8.3, 5.4.8.4 e 5.4.8.5. Por fim, considerando que a procedência não afeta a formulação das propostas, fica mantida a data prevista para a sessão de abertura do certame, em consonância com o art. 21, § 4º da Lei Maior de Licitações.

Solonópole-CE, 8 de março de 2019.  
AKEMI TOMAZ HOLANDA  
Presidente da Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.02.25.001E

A Prefeitura Municipal de Tarrafas, torna público que fará licitação, na modalidade Pregão Presencial, autuada sob o Nº 2019.02.25.001E, cujo objeto é a contratação da prestação de serviço de transporte escolar, junto à rede Municipal de Ensino de Tarrafas/CE, durante do exercício financeiro de 2019 sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, com data de abertura marcada para o dia 27 de março de 2019, às 08h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação. Os interessados poderão obter informações detalhadas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada Rua São José nº 270, bairro Centro, na Cidade de Tarrafas, Estado do Ceará, ou através do telefone (88) 3549.1020.

Tarrafas-CE, 8 de março de 2019.  
ANTONIO VIEIRA IZIDORO  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2019-PE-SESA

Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e o Decreto nº. 5.450/05 e suas alterações, o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Varjota comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº. 07/2019-PE-SESA cujo objeto é o registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de veículo sanitário para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Varjota-CE. Entrega das propostas: A partir desta data, e abertura das propostas: 22/03/2019 às 09h00m (horário de Brasília) no site [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br). Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do site referido acima ou junto o Pregoeiro na Comissão de Licitação, sito à Rua Artur Ramos, 232, Centro - Varjota-CE.

Varjota-CE, 8 de março de 2019.  
FRANCISCO FALB LIRA LOPES  
Pregoeiro

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

## EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 004/2017 - PROC. Nº 10300/2018  
O Fundo Municipal de Saúde de Afonso Cláudio/ES, através de sua Gestora, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições contidas nos arts. 78, incs. II e III e 79, inc. I e § 1º da Lei 8.666/93, torna público, a rescisão do contrato em epígrafe, firmado com a empresa RMP SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA - EPP, CNPJ Nº 18.572.197/0001-07, bem como, a aplicação de multa, no valor de 0,3 (três décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos. Fica oportunizado à Contratada o contraditório e ampla defesa, nos termos do que estabelece o art. 109, inc. I, alínea "e" e § 1º da Lei 8.666/93.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE

AVISO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

O Município de Alegre/ES, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a Suspensão, da sessão da Tomada de Preço nº 003/2019 que tem por objeto prestação dos serviços de pavimentação e drenagem de águas pluviais no loteamento Zequinha Vial, Distrito de Anúbia, mediante o regime de empreitada por preço global, por motivo de alteração nas planilhas, cuja abertura seria às 09:15h do dia 14 de março de 2019. A reabertura e horário da sessão será às 9:15 horas do dia 27 de março de 2019. O Edital Republicado poderá ser retirado no site: [www.alegre.es.gov.br](http://www.alegre.es.gov.br) ou pelo email: [licitacaoalegra@gmail.com](mailto:licitacaoalegra@gmail.com). Demais informações poderão ser obtidas pelo tel: (28) 3552-4635.

Alegre-ES, 8 de março de 2019.  
GEYSA RODRIGUES VIANNA  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Anchieta/ES, torna público resultado de licitação em referência, cujo objeto é aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para unidade De Saúde do Município. Emenda Parlamentar, devidamente homologado pelo Prefeito, em atendimento à Lei nº 8.666/93.

Empresa vencedora: HOLY MED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS:  
Lote 1: no valor de R\$ 570,00.  
Lote 4: no valor de R\$ 390,00. M G DE OLIVEIRA MILHORATO:  
Lote 5: no valor de R\$ 4.279,25  
TEC BRASIL LTDA - EPP:  
Lote 2: no valor de R\$ 8.000,00.  
Lote 3: Fracassado

Anchieta, 1º de março de 2019  
JANAINA PETRI P. FERNANDES  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2018

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura no uso de suas atribuições legais torna pública a homologação da Concorrência Pública nº 001/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de conservação e manutenção rotineira dos prédios públicos e equipamentos sociais, neste município de Aracruz/ES.

Empresa Vencedora: MKA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, com valor de R\$ 1.584.369,56 (um milhão, quinhentos oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).  
Homologado em: 08/03/2019.

Aracruz-ES, 8 de março de 2019.  
JOÃO PAULO CALIXTO DA SILVA  
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2018

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura no uso de suas atribuições legais torna pública a homologação da Concorrência Pública nº 004/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para reforma e ampliação da EMEF Eurípedes Nunes Loureiro, neste Município de Aracruz/ES.

Empresa Vencedora: SHETH CONSTRUTORA LTDA ME, com valor de R\$ 3.407.364,67 (três milhões, quatrocentos e sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).  
Homologado em: 08/03/2019.

Aracruz-ES, 8 de março de 2019.  
JOÃO PAULO CALIXTO DA SILVA  
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

AVISO DE SUSPENSÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2019

O Município de Aracruz-ES, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que fica Suspensa a data de entrega de envelopes e abertura da Concorrência Pública em epígrafe, em virtude de alterações no edital.

Aracruz-ES, 8 de Março de 2019.  
ARIANE PEREIRA NICOLI  
Presidente da CPL

